



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, Nº 05/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta artigo à Lei Orgânica do Município de Quatro Irmãos e dá outras providências.

A Mesa diretora do Poder Legislativo de Quatro Irmãos, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 35, §2º da Lei Orgânica e art. 197, §3º do Regimento, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Orgânica do Município de Quatro Irmãos o art. 26-A, com a seguinte redação:

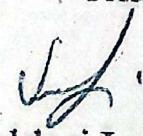
Art. 26-A No que tange ao art. 26, caput, em relação às licenças previstas nos incisos I e II do art. 25 do Regimento Interno, somente haverá a convocação de suplente quando as mesmas forem superiores a 120 dias, de acordo com o disposto no art. 27 do Regimento Interno, em consonância com as Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

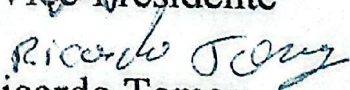
Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. JOSÉ CARLOS BALBINOT

Presidente.


Valderi Luiz Talasca
1º Secretário


Juliano dos Santos
Vice-Presidente


Ricardo Tomaz
2º Secretário